

LEI MUNICIPAL Nº 606/2015

EMENTA: "REAJUSTE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado em R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) o valor do menor vencimento base dos servidores Público, constantes do quadro de pessoal do Município das Correntes.

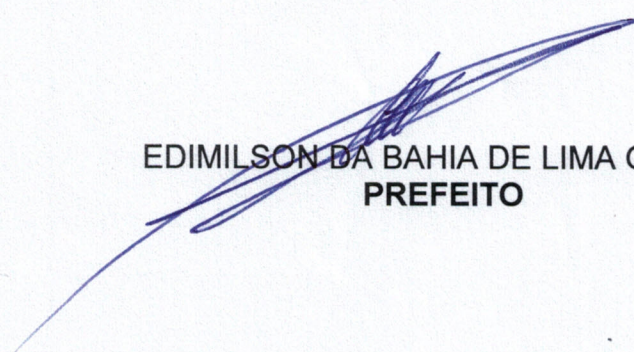
Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Serão Lançadas à Conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. – O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16,17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.

Art. 4º. – A presente Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2015.


EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
PREFEITO